LEI Nº 797, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Prefeito Municipal a outorgar nome às ruas de loteamento no bairro Oriente, acessado pela Rua Lima, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Prefeito Municipal a outorgar nome às ruas do loteamento, acessado pela Rua Lima, no bairro Oriente, Pinheiral – RJ, conforme abaixo indicado:

I – a rua projetada "A" passará a ser "Rua Jacob Pereira Lima";

II – a rua projetada "B" passará a ser "Rua Dolor de Paula Nogueira";

III – a rua projetada "C" passará a ser "Rua Antônio Dias Barreira Filho";

IV – a rua projetada "D" passará a ser "Rua Maciel Machado".

Art. 2º – O Prefeito Municipal providenciará o imediato conhecimento da presente Lei aos órgãos competentes.

Art. 3º – O Prefeito Municipal determinará ao setor competente da Administração Pública a fixação de placas identificadoras na localidade.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento em vigor e, se necessário, com suplementação.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de outubro de 2014; 19º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO